



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 932/2020

Autoriza aumentar R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) na subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a aumentar o valor do repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, CNPJ 19.191.550/0001-63, em até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na subvenção social a ser concedida no exercício de 2020, mediante celebração de termo aditivo ao convênio nº 001/2020, visando assegurar o atendimento e desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área da saúde.

Art. 2º. O valor da subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, CNPJ 19.191.550/0001-63, previsto anteriormente na Lei Municipal nº 867/2019 em R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), passará a ser de R\$ 2.405.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinco mil reais).

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00- Subvenções Sociais- Fonte: 1.02.00- Recursos Próprios Saúde 15%.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 31 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos